



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO DE OBRAS (DO)

INFORMAÇÃO n.º 52 /2015.mjamaro

DATA : 07/09/2015	
NIPG : 5389/15	DE : Chefe da Divisão de Obras
REGISTO (DOC.) : 8455/15	PARA : O Vereador a Tempo Inteiro
CLASSIFICADOR : 050.002.	ASSUNTO : Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho – Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarça – Relatório final, adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação
PROCESSO : 50.02 (AJ/03/2015)	

DESPACHO :

No uso da competência que confere a alínea f) do n.º 1 do art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, à Presidente da Câmara Municipal, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e de acordo com o despacho de delegação e subdelegação de competências no Vereador a Tempo Inteiro, a 30 de abril de 2015, delibero:

- Adjudicar a empreitada de **Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho – Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarça**, ao concorrente **CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.**, pelo valor total de **32 740,15 €** (trinta e dois mil setecentos e quarenta euros e quinze cêntimos), a que acresce o IVA À taxa legal em vigor;
- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, para o corrente ano, com o número de compromisso 1404/2015 e compromisso número 1450/2015;
- Apresentação da documentação constante no presente relatório, ponto 14 do convite e art. 81.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Vereador a Tempo Inteiro

Antonio Salgueiro, 08-09-2015

PARECER :

SEGUIMENTO:

M^o José Amaro, 07-09-2015



TEXTO :

Ao sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, reuniram os membros do Júri, Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras, Toni Nuno Azevedo, Eng.º Civil e António Carlos Parada Rachado, Assistente Técnico, os quais constituem o júri do Procedimento por Ajuste Direto referido em epígrafe, que procedeu à elaboração do Relatório Final, para efeitos de adjudicação, conforme determina o artigo 124.º do CCP.

1. Audiência Prévia

1 - Nos termos do artigo 123.º nº 1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita de 13 a 19 de agosto de 2015 (5 dias úteis) via e-mail, antecedida do Relatório Preliminar, tendo sido os concorrentes ordenados por ordem decrescente do valor encontrado, após análise de todos os elementos disponíveis apresentados:

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.	32 740,15 €

2 - Nesta sede, não houve pronúncia dos concorrentes.

2. Proposta de Adjudicação

Face ao exposto no **ponto 1**, nº 1 e 2, o júri do procedimento, propõe, sob proposta tomada por unanimidade, que a adjudicação seja feita ao concorrente:

Concorrente	Proposta
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.	32 740,15 €

MªJose Amaro, 07-09-2015

3. Apresentação dos Documentos de Habilitação, mediante adjudicação proposta

O órgão competente para a decisão de contratar exige ao concorrente melhor classificado a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, **no prazo máximo de 10 dias**, contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação, previstos no ponto 14 do convite e artigo 81.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29/01:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55º do CCP;
- c) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- d) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
- e) Alvará emitido pelo INCI, contendo a seguinte habilitação:

8ª Subcategoria da 2ª Categoria da Classe 1 (até 166 mil euros), correspondente ao valor global da proposta, de acordo com o disposto na Portaria nº 19/2004 de 10 de Janeiro.

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Os documentos de habilitação serão apresentados conforme previsto nos Artigos 83º e 126º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Anexo : Relatório Preliminar e Relatório Final

CONCLUSÃO :

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA., pelo preço da proposta de **32 740,15 € (trinta e dois mil setecentos e quarenta euros e quinze cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do nº 3 do art. 124 do CCP, enviar o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação.

A Chefe da Divisão de Obras



MªJose Amaro, 07-09-2015



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de OBRAS (DO)

Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho –
Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarça

AJUSTE DIRECTO

RELATÓRIO FINAL

----- Ao sétimo dia do mês de setembro de dois mil e quinze, pelas dez horas, reuniu o Júri do Procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras, Toni Nuno Azevedo (Eng.º Civil), da Divisão de Obras e António Carlos Parada Rachado (Assistente Técnico) da Divisão de Obras. -----

1. INTRODUÇÃO

----- Nos termos do Artigo 123º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo sido remetido o Relatório Preliminar no dia 12 de agosto de 2015, aos concorrentes: José Vilares Reis – Construções Unipessoal, Lda e CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA. -----

----- Nos termos do Artigo 124º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final, não existindo por parte dos concorrentes qualquer observação em sede de Audiência Prévia. -----

2. CONCLUSÃO

----- Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri delibera por unanimidade: -----

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 124º do CCP, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas: -----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.	32 740,15 €

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 124º do CCP, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o procedimento com a designação “**Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho – Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarça**”, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no mesmo, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

Jose Jose Amaro

Mª Jose Amaro, 07-09-2015

Toni Nuno Azevedo
TONI AZEVEDO; 07-09-2015

Carlos Rachado
07-09-2015 Carlos Rachado

3 – O Júri com base na análise efectuada propõe a adjudicação da empreitada “**Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho – Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarica**”, ao concorrente CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA., pelo preço contratual de **32 740,15 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da fatura, nos termos do Convite, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e com base na sua proposta em vigor datada de 04/08/2015, com prazo de execução de 150 dias (5 meses). -----

----- E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri. -----



M^aJose Amaro, 07-09-2015

Maria José Afonso Amaro



TONI AZEVEDO; 07-09-2015

Toni Nuno Azevedo



07-09-2015Carlos Rachado

António Carlos Parada Rachado



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO DE OBRAS (DO)

INFORMAÇÃO n.º 10 /2015.TNA

DATA : 11/08/2015	
NIPG : 5389/15	DE : Técnico Superior
REGISTO (DOC.) : 7780/15	PARA : O Vereador a Tempo Inteiro
CLASSIFICADOR : 050.002.	ASSUNTO : Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho – Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarça – Relatório Preliminar
PROCESSO : 50.02 (AJ/03/2015)	

DESPACHO :

No uso da competência que confere a alínea f) do n.º 1 do art. 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, à Presidente da Câmara Municipal, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e de acordo com o despacho de delegação e subdelegação de competências no Vereador a Tempo Inteiro, a 30 de abril de 2015, delibero:

- Intenção de adjudicar a empreitada de “Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho – Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarça” ao concorrente CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA., pelo valor total de **32 740,15 €** (trinta e dois mil setecentos e quarenta euros e quinze cêntimos), a que acresce o IVA À taxa legal em vigor;
- Realizar a respectiva Audiência Prévia, nos termos do Artigo 123.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Vereador a Tempo Inteiro

Antonio Salgueiro, 11-08-2015

PARECER :

Para que se possa adjudicar e proceder à elaboração do relatório final, solicita-se o n.º de compromisso para presente empreitada.

M^aJose Amaro em 31-08-2015

Cristina

Cristina Dionisio, 01-09-2015

COMPROMISSO 1450

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Apresenta-se a V.Exa., o Relatório Preliminar elaborado pelo Júri do procedimento (em anexo), relativo ao **Ajuste Direto**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea b) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP - Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro da empreitada de **“Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho – Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarica”**.

CONCLUSÃO :

- Dando cumprimento aos procedimentos legais constante no CCP, o Júri propõe que a intenção de adjudicação do procedimento objeto, recaia sobre a proposta do concorrente **CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.**, pelo valor de **32 740,15 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Segundo o disposto nos art.ºs 122 e 123 do CCP, após aprovação, o presente relatório será enviado, por e-mail, a todos os concorrentes, para que, no prazo de **cinco dias** se pronunciem, por escrito, ao abrigo do **direito de audiência prévia**.

O Técnico Superior



TONI AZEVEDO; 11-08-2015



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de OBRAS (DO)

Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho
– Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarça

AJUSTE DIRECTO

RELATÓRIO PRELIMINAR

----- Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quinze, pelas 15 horas, reuniu o Júri do Procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Toni Nuno Azevedo, Eng.º Técnico Civil da DO, Miguel Francisco Simões Franco, Adjunto do GAP e, Carla Cristina Caseiro Victor, Chefe da DAF, com o objetivo de proceder à Análise das Propostas dos concorrentes, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 122º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Entidades convidadas: -----

Designação das Entidades Convidadas
CAPFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.
José Vilares Reis – Construções Unipessoal, Lda
Paulo Jorge Pacheco Pires

----- Das entidades convidadas, apresentaram propostas as seguintes (ordem de entrada): -----

Concorrente	Prazo limite para apresentação da proposta	Data de receção da Proposta	Valor da Proposta
CAPFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.	17h do dia 04/08/2015	(15h:47m) 04/08/2015	32 740,15 €
José Vilares Reis – Construções Unipessoal, Lda		(10h:06m) 05/08/2015	31 649,50 €

----- Foi igualmente apresentada uma proposta por uma entidade não convidada: Armando Manuel Pires – Construção Civil e Obras Públicas. Esta proposta não pode ser admitida uma vez que, não tendo essa entidade sido convidada, não tem legitimidade para participar no procedimento. -----

TONI AZEVEDO; 11-08-2015

11-08-2015 carlav

11-08-2015 Miguel Franco

APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

----- A proposta apresentada pelo concorrente José Vilares Reis – Construções Unipessoal, Lda. Deve ser excluída nos termos do disposto no art. 146º/2, a), CCP, aplicável por força do artigo 122º/2, CCP.

----- Foram verificados os documentos anexos às propostas e procedeu-se à admissão ou exclusão dos concorrentes:

Concorrente	Condição da proposta	Observações
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.	Admitida	
José Vilares Reis – Construções Unipessoal, Lda.	<u>Excluída</u>	Proposta apresentada após prazo limite, nos termos do art. 146º/2, a), aplicável por força do art. 122º/2, CCP.

----- A proposta admitida foi considerada e analisada de acordo com critério de adjudicação definido no ponto 12 do Convite à Apresentação de Propostas. -----

O critério no qual se baseará a adjudicação é o da proposta de preço mais baixo.

- a) Preço da Proposta (Pp): 100 %

----- Ordenando os concorrentes por ordem crescente do valor encontrado, temos: -----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.	32 740,15 €

----- Mais se propõe, que a intenção de adjudicação do presente Procedimento recaia sobre a proposta classificada em primeiro lugar “CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.”, pelo preço contratual de **32.740,15 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da factura, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e com base na sua proposta datada de 04/08/2015. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri. -----

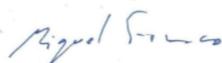
Toni Nuno Azevedo



TONI AZEVEDO; 11-08-2015

Miguel Francisco Simões Franco

11-08-2015 Miguel Franco



Carla Cristina Caseiro Victor



11-08-2015 carlav

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Intervenções de Conservação Urbanística em diversas Freguesias do Concelho – Execução de pavimentações em Sambade, Soeima, Gebelim e Vilares da Vilarica - Audiência Prévia

De: Divisão Obras Municipais Município de Alfândega da Fé (domcamafe@hotmail.com)
Enviada: quarta-feira, 12 de Agosto de 2015 10:51:15
Para: josereisecunhado@gmail.com (josereisecunhado@gmail.com); obras@capsfil.pt (obras@capsfil.pt)
Cc: amaral.salgueiro (amaral.salgueiro@sapo.pt); presidente berta nunes (bnunes786@gmail.com)
 1 anexo
relatório preliminar.pdf (541,7 KB)

Exmos. Srs.,

Com vista a dar cumprimento ao disposto nos art.s 122º e 123º do CCP, remete-se em anexo o relatório preliminar a todos os concorrentes, para se pronunciarem no prazo de 5 dias úteis, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Cumprimentos,

O Júri do procedimento

Divisão de Obras

Município de Alfândega da Fé
Largo D. Dinis
5350 - 014 Alfândega da Fé

Contactos:

Telefone: 279 468 120
Fax: 279 462 619

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros

anexos sem os reproduzir.

This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.